

**PORTARIA Nº 18.298, DE 28 DE SETEMBRO DE 2015**

“Concede pagamento de gratificação por atividade de risco e determina outras providências”.

**Arnaldo Shigueyuki Enomoto**, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

**Considerando**, o disposto na Lei Municipal nº 4.101, datada de 12 de março de 2012, que criou o pagamento de gratificação por atividade de risco aos servidores do quadro efetivo da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, que exercem, de forma exclusiva, a atribuição de guarda dos próprios municipais.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Conceder, aos servidores públicos municipais constantes da lista anexa, pagamento de Gratificação por Atividade de Risco, nos termos da Lei Municipal nº 4.101, datada de 12 de março de 2012, na base de 20% (vinte por cento) do vencimento básico do servidor, conforme memorando expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Parágrafo Único** – O pagamento da gratificação de que trata o caput deste artigo, será incluído no pagamento referente ao mês de setembro de 2015.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 28 de setembro de 2015.

**Arnaldo Shigueyuki Enomoto**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e Publicada nesta  
Prefeitura, na data supra.